

**TERMO DE COMPROMISSO POLÍTICO-ELEITORAL, PARA GERAÇÃO DE
EMPREGO E DESENVOLVIMENTO, FIRMADO PELO(A) CANDIDATO(A) AO
EXECUTIVO DE GUARAPARI/ES – ELEIÇÕES 2024 – 10 MANDAMENTOS**

O candidato(a) à Prefeito nas eleições municipais de 2024
do município de Guarapari/ES, Sr(a).

portador(a) do RG sob nº _____, /____, inscrito(a) no CPF
sob nº _____, residente e domiciliado(a) na

Nº _____, Bairro _____, CEP _____,

nesta cidade, assume perante os munícipes de Guarapari/ES, o
compromisso político e eleitoral de, uma vez eleito, promover, por meio
de seu mandato, além do exercício das funções inerentes ao cargo
proposto, dentre outras medidas, os seguintes pontos abaixo delineados:

1. DO DISTRITO INDUSTRIAL:

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRETAR e/ou
EXECUTAR em favor da criação de um distrito industrial, para geração
de emprego e renda em Guarapari. Incluindo: a) se necessário,
desapropriação de terrenos e/ou espaços adequados, respeitados os
estudos e pareceres técnicos de viabilidade bem como o PDM (Plano
Diretor Municipal) – tendo essa fase como prioridade Grau 1 (um); b)
isenção de impostos e demais incentivos fiscais, quando obedecidos
requisitos de contraprestações; c) simplificação dos trâmites
burocráticos, licenciatórios e ambientais; d) bem como pela renovação
das permissões e concessões dentro dos prazos de lei para
continuidade da atividade finalística. Observados ainda:

1.1 Em Caso de Projeto em Andamento – Caso já exista projeto em andamento, sendo possível, seja dado continuidade, adaptação, atualização e/ou demais adequações pertinentes;

1.2 Do Ingresso de Novas Empresas – Em caso de interesse pelo ingresso de novas empresas e indústrias no distrito industrial, que lhes sejam dadas as oportunidades para a sua devida viabilização desde que seja possível a instalação de suas plantas ou não sendo possível, que haja novos estudos e projetos quanto à viabilização da ampliação do distrito para comportar o ingresso das mesmas;

1.3 Da Ampla Divulgação – Promoção de propagandas e divulgação em veículos radiodifusores e plataformas digitais via Internet, afim de captar, incentivar e promover investimentos. Bem como pela criação eventos e reuniões com as partes interessadas, independente de espectro político e ideológico;

1.4 Das Contrapartidas – Planejar, projetar e dar apoio às CONTRAPARTIDAS na forma de convênios, concessões e PPP's (Parceria Público Privada), regida pela Lei nº 11.079/2004, entre a municipalidade e as empresas e indústrias ingressantes, cujas Contra Prestações favorecerão as áreas de educação, saúde, segurança, esporte, meio ambiente, turismo, infraestrutura, transporte público, cultura, lazer e demais áreas de interesse e necessidade do Município. Tudo respeitado o rito e limites da legislação vigente, consoante exemplificação a seguir:

1.4.1 Na área da EDUCAÇÃO, explica-se: sejam ofertadas bolsas de 100% (cem por cento) em instituições de ensino superior e técnicos/profissionalizantes, com altos índices de avaliações pelo MEC, custeados pelas empresas ingressantes, aos alunos com notas altas, matriculados em escolas da rede pública de ensino e sejam de baixa renda, com prioridade aos beneficiários de Programas Sociais dos entes Governamentais da Administração Direta. Bem como seja disponibilizada pelas empresas/indústrias ingressantes, profissionais da área de assistência social para feitura de avaliações e entrevistas socioeconômica aos estudantes candidatos, afim de dar oportunidades a um número maior de estudantes candidatos. As bolsas deverão cobrir não só as mensalidades, mas também taxas, matrículas, materiais, alimentação, e logística do aluno até a instituição de ensino durante todo o curso;

1.4.2 Na área da SAÚDE, explica-se: A construção de unidades de saúde com ambulância, farmácia e equipe médica e técnica, funcionando 24h por dia, em bairro carente de sua preferência;

1.4.3 Na área da SEGURANÇA, explica-se: A empresa integrante do polo industrial deverá instalar e operar câmeras de vídeo monitoramento em pelo menos 10 pontos estratégicos da cidade. Deverá fazer o monitoramento 24h (vinte e quatro horas por dia), acionando a polícia imediatamente sempre que houver eventos e sinistros. Deverão obrigatoriamente passar as imagens para as autoridades e cidadãos, via *e-mail* ou aplicativos de mensagens, em qualquer evento, sem necessidade de ação na justiça;

1.4.4 Na área do ESPORTE, explica-se: Cada empresa instalada deverá patrocinar equipe(s) de profissionais do esporte. Sejam eles das artes marciais, ciclismo, surfe, *bodyboarding*, skate, patins, futebol, handebol, voleibol, motocross, modalidades olímpicas, *e-sports* ou demais desportos de interesse local. A empresa deverá criar e manter um cadastro das equipes interessadas que os procurarem e decidir continuar o patrocínio dos mesmos mediante bons resultados e boas médias conquistadas. A empresa arcará com o marketing, uniformes, equipamentos, passagens aéreas, hospedagens, traslados, alimentação, plano de saúde, previdência privada e salário dos atletas;

1.4.5 Na área do MEIO AMBIENTE, explica-se: A empresa instalada deverá escolher uma lagoa, rio ou canal marítimo para despoluir, limpar e tratar. Deverá providenciar a urbanização e infraestrutura adequada para coleta e tratamento de esgoto e lixo, assim como a conscientização dos moradores ao entorno, afim de se registrar todo o bom trabalho realizado. Ou, também a construção/reforma/ornamentação/manutenção de parques arborizados, praças ou demais áreas de interesse da seara ambiental circunscrito no município;

1.4.6 Na área do TURISMO, explica-se: A empresa instalada deverá escolher um ponto estratégico na cidade, local de maior movimento, para construção de monumentos que seja símbolo da cidade de Guarapari, afim de estimular o turismo, disponibilizando aos turistas e demais cidadãos, um local adequado e gratuito para lazer, descanso e recreação, que sirva de paisagem para fotos e que seja

considerado um cartão postal na cidade. E que todos esses locais primem pela sustentabilidade e seus multiplanos (energia, abastecimento, coleta, conservação, entre outras). O nome do local deverá ser escolhido pela empresa que o construiu, ficando proibido qualquer tipo de homenagem a funcionários públicos, políticos mortos e parentes dos mesmos;

1.4.7 Na área da INFRAESTRUTURA, explica-se: A empresa instalada deverá escolher uma área de pelo menos 10 Km e custear a feitura de benfeitorias de pavimentação asfáltica, ciclovia, terraplanagem, rede de esgoto, drenagem pluvial adequada, calçadas, pintura, iluminação pública e sinalização, em uma área carente da cidade que necessite dessas benfeitorias. A empresa instalada também poderá optar por construir pontes, com até 1 (um) Km de extensão em ponto de maior carência ou precisão, afim de melhorar a mobilidade urbana e do trânsito, em Guarapari;

1.4.8 Na área do TRANSPORTE PÚBLICO, explica-se: A empresa instalada deverá criar, instalar e operar pelo menos duas novas linhas de ônibus, oferecendo transporte gratuito aos cidadãos que comprovadamente estudam ou trabalham, mediante cadastro prévio. As linhas deverão operar das 5:30h as 0h (cinco e meia da manhã até a meia noite), iniciando o trajeto no bairro Kubitschek, em Guarapari e terminando ao lado do terminal Transcol em Vila Velha. Os custos de mão-de-obra, operação e manutenção serão arcados pela empresa, assim como a compra dos coletivos, que deverão ter Wi-Fi, Ar Condicionado e ao menos um Segurança Particular armado, a bordo;

1.4.9 Na área de CULTURA e LAZER explica-se: A empresa instalada deverá construir e custear manutenção de biblioteca ampla, moderna, com bom acervo, bem equipada/estruturada e que prime pela sustentabilidade, para o público de forma gratuita. Ou pela construção de Biblioteca, Museu ou Centro Cultural que favoreçam a conservação, história, tradição, cultura e identidade do município de Guarapari e região. Ou também a feitura e custeio de eventos que promovam o turismo gastronômico e a culinária local;

1.5 Da Propositura de Novas Contrapartidas – As empresas e indústrias poderão também, através do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), propor investimentos, custeio de projetos e estudos prévios, com o fito de apresentar contrato a cerca de uma possível nova e futura PPP que poderá a ser adotada bem como das contrapartidas do ente público competente.

2. DOS INCENTIVOS FISCAIS:

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRESTAR e EXECUTAR legislação em prol de incentivos fiscais para as empresas geradoras de empregos. Respeitado os limites, requisitos e contra prestações na forma de lei. Com possibilidade de renovação e/ou ampliação do benefício.

2.1 Dos Empreendimentos Não integrantes do Distrito

Industrial – Esse item trata de empresas de fora do distrito industrial, que eventualmente estarão se instalando ou expandindo, no município. As empresas temporariamente, poderão obter isenção de até 100% sobre o ISS, IPTU, taxas de habite-se, alvarás, taxas de expediente, taxas de lixo e outras existentes, durante o período de isenção. As empresas não poderão reduzir o número de colaboradores durante o período de isenção e caso abandonem a cidade após o período, ficarão devedores de todos os impostos antes isentos, sob risco de negativação e processos judiciais. Devendo a empresa obedecer a um período de carência de pelo menos o dobro do tempo conquistado em isenção, para que possa eventualmente se retirar da cidade;

2.2 Do Período de Isenção

– Empresas que gerarem no mínimo de 10 (dez) empregos: 1 (um) ano de isenção. Empresas que gerarem no mínimo 100 (cem) empregos: 5 (cinco) anos de isenção. Empresas que gerarem no mínimo 500 (quinhentos) empregos: 10 (dez) anos de isenção. Empresas que gerarem no mínimo 1000 (mil) empregos: 15 (quinze) anos de isenção;

2.3 Da Solidariedade das Contrapartidas

– Se tratando de empresas de micro, pequeno e médio porte, poderão ser feitos grupos de várias empresas, a fim de se unirem, dividindo o ônus das contrapartidas. Nesse caso, um grupo poderá assumir uma única contrapartida;

2.4 Do Empresariado Pré-Existente – Empresas veteranas e empresários locais já instalados, também poderão se beneficiar dos incentivos fiscais, caso venham abrir novas filiais, expandindo negócios existentes e contratando novos colaboradores. Serão considerados também os subitens 2.2 e 2.3 nesse caso;

2.5 Das Contrapartidas – As contrapartidas deverão ser efetivadas nas áreas da educação, saúde, segurança, desportos, infraestrutura, lazer, cultura e demais searas de necessidade e interesse local. Contrapartidas essas, que poderão ser escolhidas por cada empresa, de acordo com o seu porte, investimentos realizados e vagas de emprego ofertadas;

2.6 Dos Modelos de Contrapartidas Já Demonstrados – Deverão ser seguidos e observados os subitens 1.4.1 ao 1.4.9 e suas respectivas explicações, e das contrapartidas em solidariedade (subitem 2.3) para a micro, pequena e média empresa.

3. DOS INCENTIVOS FISCAIS QUANTO AOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL:

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRETAR e EXECUTAR em favor de incentivos fiscais para os postos de combustíveis. Observando-se ainda:

3.1 Da Isenção – Poderão ser isentos em até 100%, dos impostos de ISS, IPTU, Taxa de lixo, Taxas de habite-se, Taxas de expediente, Taxas de alvará, Taxas de licença ambiental, licença de construção e quaisquer outros impostos municipais existentes, dos postos que realizarem investimento em GNV e comercialização do mesmo. O benefício de isenção deverá se estender por 10 anos com qualquer quantidade de funcionários e caso a empresa abandone a cidade após o período, ficará devedora de todos os impostos antes isentos, sob risco de negativação e processos judiciais. Devendo a empresa obedecer a um período de carência de pelo menos o dobro do tempo conquistado em isenção, para que possa eventualmente se retirar da cidade;

3.2 Da Isenção por Concorrência – Deverão ser removidos em até 50% dos impostos de ISS e IPTU dos postos que estiverem praticando preços mais baixos de qualquer combustível nas bombas, durante um ano. Mediante fiscalização da população, do executivo, legislativo e do Ministério Público. A diferença não poderá ser de apenas alguns poucos centavos e o posto deverá solicitar fiscalização por telefone ou internet, afim de conseguir o benefício. O benefício terá duração de um ano, se renovando anualmente, mediante novas fiscalizações;

3.2.1 Do Bom Histórico do Estabelecimento – Deverão ser removidos em até 70% os impostos, caso o posto tenha mantido um bom histórico de integridade e preços baixos, observando o item 3.2, ano após ano. Os postos deverão receber classificações A, B e C de acordo com seu bom histórico de integridade e preços baixos, recebendo assim o direito a maior isenção de impostos. Classificação A = 70%, B = 60% e C = 50%, iniciando todos com classificação C.

4. DA DESBUROCRATIZAÇÃO:

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRETAR e EXECUTAR legislação que versem sobre desburocratização, simplificação do licenciamento e redução de prazos inerentes à instalação, construção e funcionamento de novas empresas (micro, pequeno, médio e grande porte), geradoras de emprego e renda.

4.1 Da Simplificação das Licenças Ambientais e Administrativas – Bem como pela facilitação e otimização dos processos de licenciamento para instalação, construção, funcionamento, expansão e reforma, em prol do empresariado local e demais investimentos físicos no município;

4.1.1 Da Simplificação dos Projetos – Liberar licenças ambientais de construção e ampliação, exigindo somente o projeto em 2D e 3D (impresso e digital) para análise, a ART paga e o cadastro prévio do Engenheiro, responsável pela obra. Se comprometer a não atrasar ou embargar obras de empresas geradoras de emprego;

4.1.2 Da Rápida Liberação – Analisar e simplificar a viabilidade dos projetos e liberar rapidamente a execução dos mesmos, caso haja garantia de preservação do meio ambiente e da fauna, caso exista;

4.1.3 Das Garantias – Analisar e simplificar a viabilidade dos projetos e liberar rapidamente a execução dos mesmos, caso haja garantia de replantio, em casos de necessária supressão vegetal, vendo ainda a possibilidade de aproveitamento de árvores dentro do projeto e possibilidade de transferência de árvores para outro local, evitando sacrifício das mesmas;

4.2 Dos Alvarás – Durante o processo de pedido do Alvará de funcionamento ou Alvará sanitário, seja concedida isenção sobre qualquer tipo de taxa ou habite-se, exigindo apenas ART do engenheiro responsável, a fim de registrar e garantir a segurança física do prédio ou imóvel, deixando a responsabilidade para o engenheiro e eventual fiscalização, para o CREA-ES, caso eventualmente, seja necessária tal ação.

5. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO EMPREGO:

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRESTAR e EXECUTAR a reabertura do SINE de Guarapari e/ou a instalação da CASA DO CIDADÃO DE GUARAPARI. Com sistema moderno, 100% digitalizado, didático e intuitivo para os munícipes e setor empresarial. Bem como ainda:

5.1 Do Sistema – Sendo criado um site e um app para as plataformas digitais, com todo o suporte aos usuários, sejam candidatos e empresas existentes em Guarapari e região, afim de agilizar contratações, informes de novas vagas, cursos, cadastro das empresas e currículos dos cidadãos;

5.2 Da Otimização – Dar condições as empresas para que as mesmas busquem e encontrem os candidatos ideais, mediante currículos atualizados no sistema. E de forma mais didática e intuitiva possível para a consulta pelos cidadãos candidatos, após cadastrarem seus dados corretamente no sistema online. As empresas deverão ter acesso completo ao currículo do cidadão, obtendo informações de contato do mesmo;

5.3 Do Cadastro Atualizado – *E-mails* com os dados dos cidadãos deverão ser enviados para as empresas, todas as vezes que novos currículos forem inseridos no sistema, caso os mesmos correspondam as vagas em aberto;

5.4 Do Resguardo Empresarial – Deverá existir a possibilidade de ocultação do nome da empresa, ao serem divulgadas as vagas, a fim de manter confidencialidade, sigilo e organização, caso a empresa ache necessário. Fica a critério da empresa, divulgar ou não, seu nome ou marca;

5.5 Da Eficácia e Eficiência – Deverá o SINE/CASA DO CIDADÃO operar de forma ágil e eficaz, respeitando a legislação pertinente ao trato com o Serviço Público, prestando serviço com respeito aos cidadãos e empresariado, bem como primar pela austeridade fiscal e gestão de gastos. E ainda, tendo em seu quadro de

servidores, funcionários com capacitação técnica e não por indicação político-partidário.

6. DO INCENTIVO AO TURISMO:

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRETAR e EXECUTAR projetos e legislação que visem o fomento do Turismo, Lazer, Recreação e demais atividades culturais.

6.1 Da Captação de Recursos – Seja por parcerias com outros entes Públicos da Administração Direta e Indireta, das três esferas (Municipal, Estadual e Federal) e/ou com a Iniciativa Privada, através de convênios, concessões ou PPP's, sejam empresas ingressantes do Distrito Industrial ou em outras áreas do município de Guarapari;

6.2 Das Áreas Turísticas e Recreativas – Dar apoio, suporte e manutenção para criação de um parque arborizado, em parceria com indústrias e empresas de grande porte, cedendo terrenos já tombados e outros considerados patrimônio, para que a iniciativa privada possa executar projetos de estímulo ao turismo. Projeto que contemple chafariz, peixes ornamentais, árvores protegidas por lei, como o Ipê Amarelo e outros do tipo, afim de se criar um local agradável aos moradores locais e turistas, durante todo o ano. O projeto nesse caso, deverá ser executado incluindo o uso de Energia Solar, Eólica e água subterrânea através de poço artesiano, sendo totalmente independente de concessionárias de energia e água. O nome do parque deverá ser escolhido pela empresa que o construiu, ficando proibido qualquer tipo de homenagem a funcionários

públicos, políticos e seus parentes, vivos ou mortos. Ou pela criação de um Jardim Botânico Municipal;

6.3 Dos Pórticos – Construir Portais de Boas Vindas, nas três principais entradas da cidade. Que sejam construídos pequenos monumentos e estruturas em metal e/ou alvenaria, que façam a necessária apresentação de Guarapari, aos moradores, turistas, visitantes e usuários da BR 101, Rodovia do Sol e ES 060 ao sul;

6.4 Da Organização Coletivos Turísticos – Reservar locais públicos gratuitos para estacionamento de ônibus de turismo e veículos de grande porte, durante o verão, carnaval, semana santa e feriados prolongados. A fim de organizar o trânsito e otimizar a mobilidade urbana nesses períodos;

6.4.1 Das Instruções – Os motoristas deverão ser devidamente avisados sobre os locais e regras, em agências de viagens, sites, redes sociais e presencialmente, nas entradas da cidade, durante esses períodos. Após parar e desembarcar em seus devidos endereços, os veículos deverão obrigatoriamente estacionar no local reservado;

6.5 Do Suporte aos Turistas – Apoiar os turistas que se perderem nas praias muito movimentadas. Formalizar acordo com a iniciativa privada, a fim de providenciar pulseiras de identificação para crianças e idosos, facilitando a busca e o retorno para suas famílias. Fornecer licenças necessárias e cadastramento prévio a empresas e entidades interessadas, ficando proibida a delegação de responsabilidades aos poucos Guarda Vidas existentes;

6.5.1 Dos Guarda Vidas – Seja aumentado o contingente de Guarda Vidas em todo balneário e em especial nos locais de maiores fluxos em decorrências de feriados e alta temporada;

6.6 Dos Monumentos – Criação monumentos e símbolos que venham estimular o turismo em geral;

6.6.1 Das Parcerias com a Iniciativa Privada – Buscar apoio da iniciativa privada, oferecendo terreno e ponto estratégico na cidade, local de maior movimento, para construção de um monumento que seja símbolo da cidade de Guarapari, afim de estimular o turismo, disponibilizando aos turistas e demais cidadãos, um local adequado e gratuito para lazer, descanso e recreação, que sirva de paisagem para fotos e que seja considerado um cartão postal na cidade;

6.7 Da Capacitação – Criar programas de treinamento, educação e atendimento ao turista. Bem como pela criação de cursos e treinamentos obrigatórios para vendedores, empresários e profissionais do turismo, a fim de melhorar o atendimento ao turista;

6.7.1 Do SEBRAE/ES – Buscar parcerias junto ao SEBRAE/ES, para criação e aplicação dos cursos e treinamentos, que deverão ser oferecidos principalmente os que trabalham com alimentos e bebidas;

6.8 Da Valorização do Profissional Local – Seja dado prioridade aos profissionais autônomos, vendedores, ambulantes e empresariado de todo o balneário. Dando preferência e suporte aos profissionais locais e primando por maior fiscalização aos profissionais de outras localidades que apenas usufruem o balneário na alta temporada e em especial àqueles que não possuem licenças e contribuíram com o erário municipal, bem como pela aplicação de multas para os mesmos;

6.8.1 Das Licenças aos Profissionais – Ao se iniciar o processo de liberação da licença anual ao vendedor, ambulante, empresário e profissional autônomo, antes de qualquer passo, deverá ser priorizada a aplicação do curso e só liberada a licença, após a constatada aprovação da pessoa, no mesmo;

6.8.2 Do Valor das Licenças para Ambulantes – O valor das licenças anuais deverá baixar e estagnar em R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que o valor para usuários do Bolsa Família deverá ser de apenas R\$ 10,00 (dez reais) anuais.

7. CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS:

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRETAR e EXECUTAR em favor da criação de um Centro de Abastecimento e distribuição, reduzindo o custo de vida na cidade, que hoje paga caro pelo frete de todo alimento, que espantosamente passa por dentro de Guarapari e segue para a capital, para só depois retornar para a cidade.

7.1 Do Provimento do Local – Desapropriar terreno e buscar apoio da iniciativa privada para construir e operar o Centro de Abastecimento, onde serão comercializados produtos e alimentos produzidos na Zona Rural de Guarapari e alimentos em trânsito, vindos do sul ou norte, passando por dentro da cidade;

7.2 Estacionamento – Garantir espaço para estacionamento de veículos de pequeno, médio e grande porte e espaço para descarga de alimentos, vindos de dentro ou fora de Guarapari;

7.3 Da Continuidade – Caso haja projeto parado ou em andamento vindo de administrações anteriores, sendo possível, seja dada continuidade ao mesmo, somando ideias e planejamento;

7.4 Da Organização – Garantir espaço para agricultores, empresários e autônomos de Guarapari vender seus produtos e alimentos, produzidos na zona rural;

7.5 Do Fomento – Buscar oferecer subsídios e incentivos para o homem do campo. Buscar estimular a agricultura familiar, também proibindo a transformação de terra agricultável, em pasto ou condomínio de luxo;

7.6 Do Controle – Fiscalizar a ação de possíveis “laranjas”, na compra de licenças e espaços nas bancas oferecidas em Guarapari. Penalizar pessoas que vendem suas licenças e espaços para terceiros, proibindo a comercialização das mesmas.

8. DA RECAPTAÇÃO DE EMPRESAS QUE DEIXARAM DE INVESTIR NO MUNICÍPIO

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRETAR e EXECUTAR projetos de captação de empresas que deixaram de atuar na Cidade de Guarapari.

8.1 Registrar pedido de perdão aos empresários que procuraram Guarapari a fim de gerar empregos no passado e tiveram respostas negativas, vindas das administrações anteriores. Empreender esforços a fim de resgatar investimentos privados e geração de empregos perdidos no passado de Guarapari;

8.1.1 Será comprovado o pedido, que for feito presencialmente, por *e-mail* (mediante resposta da empresa) ou áudio gravado, que comprovem diálogo entre as duas partes;

8.1.2 Será comprovado o pedido, também quando se recuperar o investimento, fazendo com que a empresa se instale em Guarapari;

8.2 Serão considerados os itens que tratam de incentivos fiscais e burocráticos para as empresas e indústrias que se enquadrem no "Item 8", caso queiram retornar suas operações no município de Guarapari.

9. ISENÇÃO FISCAL DE TAXA DE COLETA DE LIXO EM FAVOR DAS IGREJAS/TEMPLOS RELIGIOSOS

PLANEJAR, APROVAR, SANCIONAR, DECRETAR e EXECUTAR legislação em favor da isenção da taxa de coleta de lixo para todas as igrejas/templos religiosos constituídas em Guarapari. Toda igreja ou denominação que tenha CNPJ e que pague taxa de lixo, deverá ser isenta no prazo de lei, podendo haver a prorrogação de benefício fiscal.

9.1 Sejam oportunizadas às novas Igrejas/templos religiosos que queiram abrir sedes/templos, no município de Guarapari, os demais benefícios de desburocratização, com o fito de agilizar a sua utilização/funcionamento e facilitar o exercício da fé/credo preceituado na CF/88.

10. DAS PENALIDADES

O candidato ao Executivo de Guarapari, signatário desse presente Termo, se eleito, se compromete em trabalhar para o cumprimento dos itens constantes nesse instrumento sob pena de multa no importe de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**. Valor este que deverá ser vertido, em favor da Pestalozzi de Guarapari, Recanto dos Idosos e/ou para outras instituições sem fins lucrativos de cunho assistencial.

Por estar inteiramente de acordo com os termos do presente instrumento, o(a) candidato(a) firma o presente, juntamente com os representantes das entidades subscritoras do documento.

Guarapari/ES, 18 de agosto de 2024.

Candidato(a)

CNPJ:

CPF: